

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Extrato - Contrato 30/03/2022	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA	2
PORTARIA Nº 318/2022	2
Extrato - Contrato 11/04/2022	3
PORTARIA Nº 319/2022	4
PORTARIA Nº 320/2022	5
Portaria nº 313/2022	6
lei nº 2482/2022	8
lei nº 2483/2022	10
lei nº 2484/2022	11
PORTARIA Nº 321/2022	13
PORTARIA Nº 322/2022	14
Publicações de Contratos	15
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL	17
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL	19

Extrato - Contrato 30/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2018. CONTRATADA JJM COMÉRCIO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ 12.000.028/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E ASSEMBLADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DEMAIS PSF E NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.). DATA: 14/03/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES VALOR: REAJUSTE DE 8,7482% DE ACORDO COM O INPC. BASE LEGAL: PP 046/2018.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 016/2022. CONTRATADA CYLETECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 42.493.199/0001-87 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. DATA: 07/03/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES VALOR: R\$97.515,67. BASE LEGAL: DISP 013/2022;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021. CONTRATADA BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/0001-91 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL.). DATA: 23/03/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES VALOR: ACRESCIMO DE 12,54% COM VALOR DE R\$40.347,15. BASE LEGAL: PE 064/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 017/2022. CONTRATADA MARCIO MENDES DE SOUZA FONSECA 32227599871 - ME, CNPJ 30.920.277/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE BANDA MARCIAL, IMPLANTAÇÃO DA BANDA E DESENVOLVIMENTO MUSICAL PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. DATA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES VALOR: R\$17.520,00. BASE LEGAL: DISP 020/2022;

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição de Kits de Lanche para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, que participaram do Desfile Cívico do Município de Araçoiaba da Serra, da empresa ANTUNES COMERCIO DE PRODUTOS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA EPP sob o CNPJ 06.051.159/0001-11 perfazendo um valor total de R\$ 730,00. Araçoiaba da Serra, 6 de abril de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

PORTARIA Nº 318/2022**PORTARIA Nº 318/2022****DE 11 DE ABRIL DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:**Artigo 1º**- Nomear por tempo determinado:NOME: **ANA FLAVIA DA SILVA SANTOS**RG Nº: **60.XXX.XXX-8**CPF Nº: **238.XXX.XXX-56**CONCURSO PÚBLICO/ CLASSIFICAÇÃO Nº: **001/2020 - 22º LUGAR**CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**INÍCIO: **11/04/2022****Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Extrato - Contrato 11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 016/2022. CONTRATADA CYLETECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 42.493.199/0001-87 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. DATA: 07/03/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES VALOR:R\$97.515,67. BASE LEGAL: DISP 013/2022;



EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 024/2022. CONTRATADA SAGRES FOOD LTDA, CNPJ 17.176.776/0001-60 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE EM FORMATO "OVO DE PÁSCOA", PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. DATA: 05/04/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES VALOR:R\$99.900,00. BASE LEGAL: PE 013/2022;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 017/2022. CONTRATADA **MARCIO MENDES DE SOUZA FONSECA 32227599871 - ME**, CNPJ 30.920.277/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE BANDA MARCIAL, IMPLANTAÇÃO DA BANDA E DESENVOLVIMENTO MUSICAL PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE CULTURA MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. DATA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES VALOR: R\$17.520,00. BASE LEGAL: DISP 020/2022.

PORTARIA Nº 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **ELISEU JULIO BARBOSA**

Cpf: 182.XXX.XXX-28

Artigo 2º - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.



Artigo 3º - O servidor acima citado somente poderá conduzir os veículos para os quais for devidamente habilitado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PORTARIA Nº 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- **DEMITIR** a pedido o Sr. **JONAS FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 45.XXX.XXX-1 e CPF nº 331.XXX.XXX-78, do cargo de Interpretete de Libras, à partir de 11/04/2022.



Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 11 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 11 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Portaria nº 313/2022

PORTARIA Nº 313

DE 05 DE ABRIL DE 2022



“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigativa.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Ofício nº 07/2022-SMS, bem como o ofício nº 03/2022-PA, da Secretaria de Saúde que relata suposta infração disciplinar e exercício ilegal da medicina cometido por servidores públicos municipais de Araçoiaba da Serra;

Considerando a necessidade de apurar a autoria e materialidade dos fatos;

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos na Lei Complementar nº 245/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Instaurar Sindicância Investigativa para apurar responsabilidade diante suposta infração disciplinar e exercício ilegal da medicina cometido por servidores públicos municipais de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo único: O presente seguirá o rito processual previsto no art. 211 da Lei Complementar nº 245/2015 e, na omissão desta, aplicar-se-á subsidiariamente o que dispõe a Lei nº 8.112/1990.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, atuará a Comissão Permanente para Sindicância Investigativa, nos termos da Portaria nº 355/2021.

Artigo 3º- Para fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Permanente para Sindicância Investigativa terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º- O prazo para a realização e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: o prazo previsto no “caput” será contado nos termos do art. 53, §2º, da Lei Municipal nº 2.284/2019.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaba.sp.gov.br/>), em 05 de abril de 2022.



lei nº 2482/2022**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78 Exercício 2022

LEI Nº 2482**DE 06 DE ABRIL 2022***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.033.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.033.000,00

020502Departamento de Desenvolvimento Econômico

69018.541.0007.2022.0000Manut. Setor de Desenvolvimento Econômico e de Recursos N214.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 09100

91TESOURO - exercício anterior

110000GERAL

020703Departamento de Manutenção

68615.451.0009.2033.0000Manutenção de Próprios Municipais400.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 09100

91TESOURO - exercício anterior

110000GERAL

68715.451.0009.2033.0000Manutenção de Próprios Municipais260.000,00



4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 09100

91TESOURO - exercicio anterior

110000GERAL

020901Departamento de Ensino

68812.367.0019.2051.0002Termo de Colaboração/Fomento49.000,00

3.3.50.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 09100

91TESOURO - exercicio anterior

240000EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu

021101Departamento de Esportes, Lazer e Juventude

69227.812.0018.2114.0000Manutenção da Secretaria de Esporte110.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 09100

91TESOURO - exercicio anterior

110000GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:1.033.000,00

Fontes de Recurso

91001.033.000,00

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78Exercício 2022



Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de abril de 2022

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de abril de 2022.

lei nº 2483/2022

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78 Exercício: 2022

LEI Nº 2483



DE 06 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$433.053,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 433.053,52

020502 Departamento de Desenvolvimento Econômico

68918.541.0007.2022.0000 Manut. Setor de Desenvolvimento Economico e de Recursos N253.965,52

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00281

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100103 STV-Reforma do Parque Mzue



020703Departamento de Manutenção

69315.451.0009.2034.0000Manutenção de Iluminação Pública150.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 00281

02TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100104SDR- Ilum.Pública - TC.100635-2022

020801Departamento de Administração da Saúde

69410.301.0010.2045.0000Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-1929.088,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 00581

05TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312020MS-Covid-19 Port.GMMS 377-22/02/2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:433.053,52

Fontes de Recurso

0281403.965,52

058129.088,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de abril de 2022

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de abril de 2022.

lei n° 2484/2022



LEI Nº 2484**DE 06 DE ABRIL 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.700.000,00

020801Departamento de Administração da Saúde

69610.301.0011.1182.0000Construção UBS Araçoiabinha1.700.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 00100

01TESOURO

301000ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Artigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020801Departamento de Administração da Saúde

21410.301.0010.2041.0000Manutenção da Atenção Básica-525.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 00100

01TESOURO

301000ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

24210.302.0010.2048.0000Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC-200.000,00



3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 00100

01TESOURO

302000ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP

27210.303.0010.2047.0000Medicamentos REVUME-75.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 00100

01TESOURO

301000ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

090002Emendas Impositivas

57699.999.0021.3006.0000Reserva de Contingência-900.000,00

9.9.99.99.00RESERVA DE CONTINGÊNCIA.F.R. Grupo: 00800

08EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110000GERAL

-1.700.000,00

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV.LUANEMILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78Exercício:2022

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-)**

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de abril de 2022

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 321/2022



PORTARIA Nº 321/2022**DE 12 DE ABRIL DE 2022**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato do cargo de Auxiliar de Enfermagem a partir de 12/04/2022:

NOME	RG	CPF
SIDNEIA APARECIDA MOREIRA VIEIRA	24.XXX.XXX-6	267.XXX.XXX-10

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PORTARIA Nº 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

DE 12 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato do cargo de Assistente Social a partir de 12/04/2022:

NOME	RG	CPF
REGINA BELLO MONTAGNANA	11.XXX.XXX-2	985.XXX.XXX-72

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 12 de Abril de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Publicações de Contratos

2º (SEGUNDO) ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2.021



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, entidade jurídica de direito público, sediada à rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Roberto dos Reis Rolim**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 17.393.159 e no CPF sob o nº 086.089.198-42, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **GERSON CERQUEIRA-ME** (Alinet Provedor de Internet), inscrita no CNPJ sob o nº 00.333.192/0001-58, com a sede na Rua Benedito Antunes Ribeiro, nº 489, Bairro Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representa pelo seu proprietário, Senhor **Gerson Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.843.888-3 e do CPF sob o nº 103.250.258-43, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo nº 02, ao Contrato de 12 de maio de 2.021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

A vigência do presente contrato fica prorrogada até 14 de maio de 2.023.

Cláusula Segunda:

A contratante pagará à contratada a importância mensal no valor de R\$ 10.116,36 (Dez mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 843,03 (Oitocentos e quarenta e três reais e três centavos) cada, com vencimento todo dia 20 (Vinte) de cada mês, a iniciar-se em 20/06/22;

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento.

Cláusula Quarta:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentaria:

Ficha – 20

-01.01.02- Secretaria da Câmara

-01.031.0001.2007.0000- Manutenção de Secretaria da Câmara Municipal

-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Cláusula Quinta:



Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a contratante providenciar a publicação do termo aditivo em Diário Oficial.

E, por estar assin justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com a testemunha abaixo.

Araçoiaba da Serra, 14 de Maio de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da C.M.A.S.

GERSON CERQUEIRA-ME

(ALGINET PROVEDOR DE INTERNET),

GERSON CERQUEIRA

Testemunhas:

Felipe Arrigatto Gonçalves Luciene Lourenço de Melo

RG n° 30.491.669-9 RG n° 20.836.937-5

CPF n° 269.830.638-64 CPF 071.986.998-63

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2.021



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, entidade jurídica de direito público, sediada à rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Roberto dos Reis Rolim**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 17.393.159 e no CPF sob o nº 086.089.198-42, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **COMERCIAL J1 COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.918/0001-32, com a sede na Rua Noir de Melo Rubio, nº 11, Bairro Wanel Ville 5, Sorocaba/SP., neste ato representada por seu sócio diretor, Michel Al Jammal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 32.860.459-8 e no CPF sob o nº 216.876.398-41., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo nº 01, ao Contrato de 18 de maio de 2.021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

A vigência do presente contrato fica prorrogada até 19 de maio de 2.023.

Cláusula Segunda:

A contratante pagará à contratada a importância mensal no valor de R\$ 6.479,76 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 539,98 (Quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) cada, com vencimento todo dia 05 (Cinco) de cada mês, a iniciar-se em 05/06/22.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento.

Cláusula Quarta:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentaria:

Ficha – 19

01.01.02 Secretaria da Câmara

01.031.0001.2007.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110 000 – Código de aplicação



Cláusula Quinta:

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a contratante providenciar a publicação do termo aditivo em Diário Oficial.

E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com a testemunha abaixo.

Araçoiaba da Serra, 19 de Maio de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Presidente da C.M.A.S.

COMERCIAL J1 COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA EPP

MICHEL AL JAMMAL

Sócio - Diretor

Testemunhas:

Felipe Arrigatto Gonçalves Luciene Lourenço de Melo

RG nº 30.491.669-9 RG nº 20.836.937-5

CPF nº 269.830.638-64 CPF 071.986.998-63

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 02 DE 24 DE ABRIL DE 2.022

FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA WEB, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA



Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, lavrado entre as partes, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Roberto dos Reis Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 086.089.198-42, com endereço funcional a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/000110, com sede a Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul, São Paulo, neste ato representada por seu sócio, FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do CPF nº 411.361.118-16., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro - Acordam e ajustam as partes acima denominadas, a firmarem o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 012/22 e respectivo Processo Administrativo nº 017/22 e pelos termos da proposta contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo Segundo - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção de site para a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a ser disponibilizado no endereço <https://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br/>, conforme descrição e demais características constantes abaixo:



1 - Serviço: Criação e desenvolvimento de portal para Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, seguindo os padrões web, contendo ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais, com layout responsivo se adequando as telas de desktops (computadores de mesa), Notebooks (computadores de mão), e Smartphones (telefones celulares), com a construção e implementação de páginas estáticas e dinâmicas, administráveis pelo próprio CONTRATANTE, através de painel administrativo 100% Web.

2 - Manutenção: A manutenção envolve atividades de treinamento, atualizações para o pleno funcionamento do sistema, suporte aos usuários para alimentar os dados no site e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.

3 - Hospedagem: A hospedagem será realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center

ESPECIFICAÇÕES

1 - Características do portal:

- Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, Layout customizável, totalmente responsivo, e URLs Amigáveis.
- Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android, e IOS.
- Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.
- O site deve possuir acessibilidade a pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, tradução para linguagem de libras, conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;
- Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
- Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar, Girar e escrever textos nas imagens.
- Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google a fim de proteção contra robôs e devem ter proteção contra sql injection e cross-site scripting.



- 2 - FUNCIONALIDADES INDISPENSÁVEIS:
 - 2.1 - PROTOCOLO DIGITAL.
 - 2.2 - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS.
 - 2.3 - LICITAÇÕES.
 - 2.4 - LEGISLAÇÃO (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, LEI ORGÂNICA, CÓDIGOS, ESTATUTOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS)
 - 2.5 - E-SIC.
 - 2.6 - OUVIDORIA.
 - 2.7 - CANAL DA CÂMARA. (PARA ACESSAR OS VIDEOS DAS SESSÕES)
 - 2.8 - GALERIA DOS VEREADORES (COM FOTO, NOME DE VEREADOR E DADOS PESSOAIS; PROPOSITURAS SEPARADAS POR TIPOS E DEMONSTRADA COM GRÁFICOS; CAMPOS DE BUSCA PARA LOCALIZAR PROPOSITURAS POR PERÍODOS; FALE COM O VEREADOR)
 - 2.9 - COMISSÕES (COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, COMÉRCIO E TURISMO – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL)
 - 2.10 - CIDADE (HISTÓRIA DA CIDADE, HINO DA CIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO)
 - 2.11 - SESSÃO ONLINE. (ASSISTIR SESSÕES VIA INTERNET, VIA CANAL DO YOUTUBE)
 - 2.12 - CONTAS PÚBLICAS (BALANCETES, RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPASSES AO TERCEIRO SETOR, PEÇAS DE PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO, BALANÇOS, PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)
 - 2.13 - MOÇÕES. (MOÇÃO DE APELO, MOÇÃO DE REPUDIO, MOÇÃO DE PESAR, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, MOÇÃO DE APOIO, MOÇÃO DE APLAUSO)

- 2.14 – PROCESSOS LEGISLATIVOS (INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES, INDICAÇÕES, PROJETOS, DESPACHOS, ATAS, ATOS DA MESA, ATOS DO PRESIDENTE, PAUTAS, RELATÓRIOS, COMPARECIMENTO NAS SESSÕES, MESA DIRETORA)
- 2.15 – AUDIENCIA PUBLICA.
- 2.16 – RELATORIOS DE ACESSO.
- 2.17 – DIARIO OFICIAL.
- 2.18 – CONCURSOS.
- 2.19 – ALBUM DE FOTOS.
- 2.20 – ALERTA.
- 2.21 – NOTICIAS.
- 2.22 – BANNER.
- 2.23 – DEPARTAMENTOS.
- 2.24 – LOG'S.
- 2.25 – CONTROLE DE USUARIOS.
- 2.26 – PERGUNTAS FREQUENTES.
- 2.27 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 2.28 – ATA DE ABERTURA.
- 2.29 – COMISSÕES E CONSELHOS.
- 2.30 – AGENDA DE EVENTOS.
- 2.31 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/09 – LEI 12.527/11 – DECRETO Nº 7.185/10 – LEI COMPLEMENTAR 101/00)
- 2.32 – HOLERITE ON LINE.



2.33 – WEBMAIL.

2.34 – MENU

2.35 – LEGISLAÇÃO

2.36 – LISTA DE PRESENÇA.

Aplicação de uma nova programação do Web Site Institucional da Câmara Municipal, com programação atual, descartando a atual programação e uma nova implementada com a implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurado que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (artigo 7º), inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:

1) construção do web site do portal de transparência do Legislativo (artigo 48, inciso II, da LC 101/00; artigo 8º, §2º, da Lei 12.527/11):

2) quanto a receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado; (artigo 48-A, inciso II, da LC 101/00; artigo 7º, inciso II, do Decreto 7.185/10);

3) quanto a despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao (artigo 7º, inciso I, alínea “a” e “d” do Decreto nº 7.185/2010):

- Valor do empenho;
- Valor da liquidação;
- Favorecido
- Valor do pagamento

4) disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios (artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 e artigo 7º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº 7.185/2010):



- Modalidade;
- Data;
- Valor;
- Número/ano do edital
- Objeto.

5) indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter (artigo 8º, §1º, I, c/c artigo 9º, I, da Lei 12. 527/2011):

- Indicação do órgão;
- Indicação de endereço;
- Indicação de telefone;
- Indicação dos horários de funcionamento;

6) apresentar possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC), (artigo 10, §2º, da Lei 12.527/2011);

7) apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (artigo 9º, inciso I, alínea e artigo 10, §2º da Lei 12. 527/2011);

8) não exigir identificação do requerente que inviabilize o pedido (artigo 10, §1º, da Lei 12. 527/11);

- 9) disponibilizar no site o registro das competências e estrutura organizacional do ente;
- 10) disponibilizar no site endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 11) disponibilizar a remuneração individualizada por nome do agente público;
- 12) divulgar as diárias e passagens por nome favorecido e fazendo constar data, destino, cargo, motivo da viagem;
- 13) backup dos dados (Importação dos dados, e-mails e processos legislativos, atualizando o site com os arquivos de backup).

Descrição técnica do projeto

- Concepção + roteirização intuitiva;
- Estrutura responsiva + acesso móvel (IOS / Android);
- Elaboração do projeto gráfico, planejamento visual e design;
- Cadastro na base de dados gratuita do Google (tags + metatags)
- Programação:
 - Java Script;



- JQuery (mobile, Iphone, IPad, Android, etc.);
- HTML 5 / XML / DHTML / CMS;
- Programação PHP 5,3; (Ajax, Css3, MySQL Servet);
- Gerenciadores de Banco de Dados.

3 - Serviços:

3.1 - Hospedagem / Servidor / Armazenamento:

Servidor deve ser localizado em datacenter.

Espaço: mínimo de 100Gb de espaço para e-mail e espaço ilimitado para site.

Transferência: Ilimitada.

Contas de e-mail ilimitadas.

3.2 - Segurança: Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS), Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa, Código totalmente protegido contra SQL Injection, imagem diária do servidor e Backup mensal de toda a estrutura de todos os serviços orçados.

3.3 - Manutenção:



Suporte: 24h por dia através de atendimento via ticket, e suporte telefônico / via e-mail em horário comercial, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 24 horas, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades com prazo determinado por caso.

Treinamento: Treinamento online, para todos os usuários cadastrados no sistema.

Atualizações Gratuitas: Desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais ou Estaduais obrigando assim a Câmara disponibiliza-la em seu site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos) reais, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta) reais cada, com vencimento todo dia 24 (Vinte e quatro) de cada mês, a iniciar-se em 24/05/22, descontados eventuais encargos previstos, a serem retidos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boleto e dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

O prazo de entrega do objeto contratual é de até 5 (Cinco) dias, a contar da data do presente contrato, no endereço da CONTRATANTE, de segunda à sexta – feira, das 08 às 16 horas.

CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

Após o pagamento do valor pactuado, a CONTRATANTE terá liberdade de contratar outra empresa, caso seja necessário, para realizar manutenção, hospedagem e qualquer alteração desejada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha – 20

-01.01.02- Secretaria da Câmara

-01.031.0001.2007.0000- Manutenção de Secretaria da Câmara Municipal

-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o Sistema de Gestão Legislativa: (Desenvolvimento, customização e implantação de solução web, parametrizada rigorosamente de acordo com o Regimento Interno, para elaboração eletrônica ou manual de proposições, protocolo e tramitação de matérias legislativas, gestão do arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre outras funcionalidades. O sistema facilita as atividades dos vereadores e servidores da Casa Legislativa com geração automática de proposições e documentos baseados em modelos personalizáveis e em formato aberto (ODT), permitindo aos cidadãos acompanharem o andamento dos processos legislativos e pesquisarem a legislação municipal, entre inúmeras outras informações, via internet);

b) Portal Institucional: (Transparência para Administração e interatividade com o cidadão: desenvolvimento de portal institucional. Com interface intuitiva, dispensa a necessidade de conhecimentos técnicos para publicação de notícias, documentos, eventos, imagens, vídeos, campanhas, divulgação em redes sociais, links rápidos, etc. Extremamente seguro e flexível, o portal desenvolvido atende as exigências de acessibilidade para portais públicos);



c) Solução Tecnológica: (Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores municipais possuem total controle sobre as informações do sistema. Solução “multibanco”: o sistema pode executarem diversos bancos de dados: Firebird, PostgreSQL, Oracle, etc. Solução totalmente portátil: o portal pode ser executado em data centers ou nos servidores da administração municipal).

d) Portal da Transparência: (Centralização das informações sobre Transparência Pública, por meio do portal institucional, sistema de gestão legislativa e integração com contabilidade pública, em atendimento integral ao preceito da Lei de Acesso à informação com relação aos dados sobre atividade da Casa Legislativa tais quais presença em plenário, votações nominais, reuniões das comissões permanentes e demais atividades legislativas);

e) Suporte e Manutenção: (Serviços de suporte técnico e manutenção, preventiva e corretiva, analisando e revisando as configurações de toda a infraestrutura de aplicativos e novas funcionalidades, atualizações e ajustes, além de prestar suporte operacional aos usuários, para utilização das soluções).

f) Gerenciamento Eletrônico de Documentos: (Digitalização de documentos (proposições, normas jurídicas e outros documentos), com alimentação no sistema, possibilitando a Casa Legislativa a criação e gestão de acervo de documentos digitalizados para disponibilização pública na internet. O sistema também conta com módulo de documentos administrativos, acessível somente para usuários autenticados da Casa);

g) Migração de Dados: (Migração dos dados do sistema atual para a nova solução, sem danosa Casa Legislativa);

h) Desenvolvimento e Customização de Software: (O sistema tratar-se de uma solução desenvolvida com foco nos padrões legais do Processo Legislativo Brasileiro, mas se necessário, será desenvolvido ou adaptado funcionalidades para atender de forma rigorosa aos preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica de qualquer município brasileiro, em alinhamento com a padronização nacional);

i) Treinamento e Capacitação: (Treinamento e capacitação para usuários do Poder Legislativo, tornando-se aptos ao uso efetivo do sistema e prestando o suporte necessário a independência tecnológica da Casa Legislativa);



j) Atualização de conteúdo (Serviço para atualização frequente de conteúdo quando solicitado pela Casa Legislativa, através de e-mail, telefone ou outro meio durante a vigência do contrato. Serviço não é presencial).

l) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

m) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;

n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) Manter sempre atualizadas, durante a vigência do contrato, as certidões negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas;

p) Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

q) Assumir integral responsabilidade pelo perfeito funcionamento do site.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecida multa de 2% (Dois por cento) o dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada à CONTRATADA quando der causa a qualquer infringência das cláusulas e obrigações deste instrumento, além das cominações previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Convocada dentro do prazo do contrato e não celebrar o contrato; deixar de entregar o objeto dentro do prazo; retardar a execução do objeto; não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo de Araçoiaba da Serra, pelo prazo de cinco anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria Administração que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções previstas, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados a Administração.

Parágrafo Quarto – As sanções administrativas previstas nesta cláusula, serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente junto ao Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra/SP.



Parágrafo Sétimo – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada, ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem a prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



Parágrafo Quarto – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA, por encargos resultantes da legislação trabalhista de da previdência social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Em caso de aditamento deste instrumento, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, até os limites legais, ficando a critério das partes, a possibilidade de reajuste a menor que o índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Sorocaba/SP.



E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Araçoiaba da Serra, 24 de Abril de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ROBERTO DOS REIS ROLIM

Presidente da C.M.A.S.

RORATO & MOLERO LTDA - ME

FELIPE AUGUSTO RORATO

Sócio Administrador

Testemunhas :

1ª _____

CPF

RG



2ª _____

CPF

RG

